



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

RESOLUÇÃO TRE-SP n.º 335/2015

Dispõe sobre o horário de expediente, de funcionamento do protocolo e da afixação de publicações no Cartório Eleitoral da 55ª Zona Eleitoral - Itápolis para a nova eleição municipal de 1º de março de 2015 no Município de Itápolis, nos termos da LC n.º 64/1990 e da Lei n.º 9.504/1997.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XVI, do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o horário do atendimento ao público prestado pelo Cartório Eleitoral que realizará nova eleição no Município de Itápolis (Resolução TRE-SP n.º 332, de 10 de dezembro de 2014) em 1º de março de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento dos serviços de protocolo em primeira instância, à vista da contagem dos prazos fixados em horas;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 64/1990, na Resolução TSE nº 23.373/2011, bem como na Resolução TRE-SP nº 332/2014; no tocante ao processamento dos pedidos de registro de candidaturas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.504/1997 e na Resolução TSE nº 23.367/2011, no tocante ao processamento das representações por propaganda irregular, reclamações e pedidos de resposta;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.504/1997 e na Resolução TSE nº 23.376/2012, no tocante ao exame e julgamento das prestações de contas das campanhas eleitorais;

RESOLVE:

Art. 1º. A partir de 30 de janeiro e até o dia 4 de março próximo, o horário de atendimento ao público e o horário de funcionamento do protocolo no Cartório da 55ª Zona Eleitoral - Itápolis, será das 12 às 19 horas, devendo funcionar obrigatoriamente aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º. No período mencionado no artigo 1º, a publicidade dos atos judiciais dar-se-á mediante afixação na sede do Cartório, sempre às 13 horas e, se necessário, às 17 horas de cada dia.

Art. 3º. Os prazos contados em horas que vencerem após o fechamento do protocolo ficarão prorrogados até trinta minutos após o horário normal de abertura no dia seguinte, vencendo-se às 12 horas e 30 minutos deste.

Art. 4º. A partir de 5 de março de 2015, o Cartório Eleitoral da 55ª Zona Eleitoral de Itápolis, não mais abrirá aos sábados, domingos e feriados e as



PODER JUDICIÁRIO

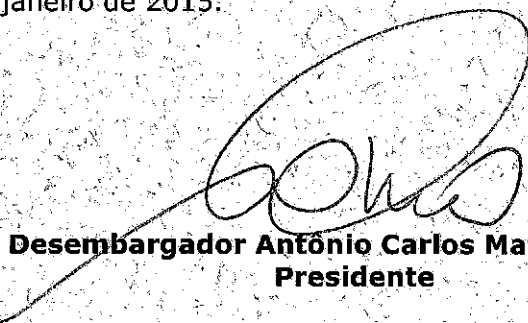
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

decisões, salvo as referentes às prestações de contas de campanha, não mais serão publicadas em cartório.

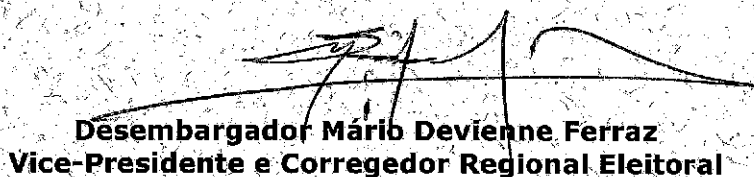
Art. 5º. Encerrado o período previsto no artigo 1º, o Cartório Eleitoral retornará ao seu horário regular de expediente, mantendo-se o atendimento ao público das 12 às 18 horas.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

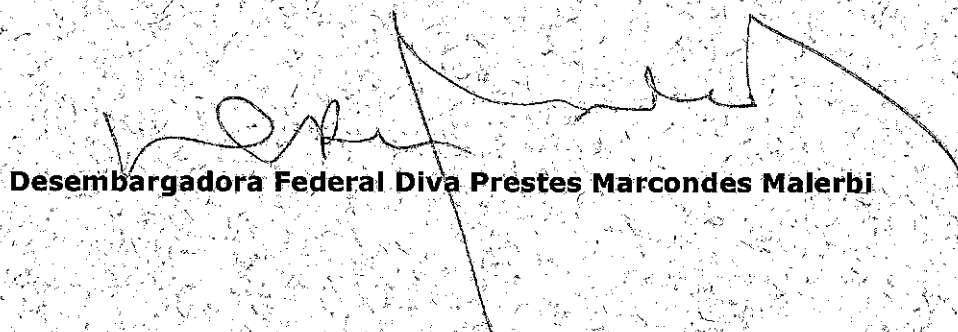
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em vinte e um de janeiro de 2015.



Desembargador Antônio Carlos Mathias Coltro
Presidente



Desembargador Mário Devienne Ferraz
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



Desembargadora Federal Diva Prestes Marcondes Malerbi



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

A stylized, handwritten signature in black ink, consisting of several sharp, vertical strokes and a few horizontal lines.

Juiz Alberto Zacharias Toron

A cursive, handwritten signature in black ink, with flowing, interconnected letters.

Juíza Claudia Lúcia Fonseca Fanucchi

A large, bold, handwritten signature in black ink, with thick, sweeping strokes.

Juiz Silmar Fernandes

A handwritten signature in black ink, with a mix of sharp and rounded strokes.

Juiz André Guilherme Lemos Jorge



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

COORDENADORIA DAS SESSÕES

PROTOCOLADO Nº 180.177/2014

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de janeiro de 2015, sexta-feira, foi publicada a Resolução TRE/SP nº 335/2015. **NADA MAIS.**

São Paulo, 23 de janeiro de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'L. Anzai'.

Lucila Kiyomi Anzai
Analista Judiciário